PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026, DE 2024.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 026/2024, que "abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 44.000,00, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 026, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que solicita autorização do Legislativo para promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 44.000,00, adicionando uma nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Departamento de Turismo e Cultura/Manutenção das Ações, Serviços, Espaços do Patrimônio Cultural/Contribuições.

A proposta foi analisada pelo Assessor Jurídico da Casa que manifestou pela legalidade e constitucionalidade e pela regular tramitação do projeto.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto.

Ao projeto, até esta fase da tramitação, não foi oferecida emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsto no art. 104, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos, quanto aos seus aspectos jurídicos, e analisar especialmente aspectos jurídico, constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há apontamos a serem feitos quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 23, I, da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

O projeto está redigido em termos claros e trata da abertura de crédito especial, no Orçamento de 2024, adicionando uma nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Departamento de Turismo e Cultura, destinadas à *"Manutenção das Ações, Serviços, Espaços do Patrimônio Cultural/Contribuições"*.

Os créditos adicionais são as autorizações aprovadas para criação de novas dotações e realização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Dividem-se em duas modalidades principais: créditos especiais e suplementares.

A proposta em análise trata de crédito especial, que é uma das modalidades de crédito adicional, conforme classificação estabelecida pelo artigo 40 e seguintes da Lei

4.320/64 (Lei da Contabilidade Pública). É a operação que se destina à criação de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, que não tenham sido previstas no orçamento, o que acontece neste caso, estando discriminada no art. 1º a dotação a ser aberta.

Com relação a origem dos recursos destinados a este crédito, segundo o artigo 2º do projeto, o crédito será acobertado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de uma dotação orçamentária também alocada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, destinada à *"restruturação dos serviços, ações e espaços de esporte e lazer/obras e instalações"*, utilizando a fonte de recurso 1.500.000, referente a recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação arrecadados no presente exercício.

O art. 3º do projeto ainda prevê autorização para que o chefe do Poder Executivo suplemente as novas dotações criadas por esta lei até o limite de 29% de seu montante integral.

Segundo informado pelo prefeito em sua justificativa, é necessária a inclusão desta nova dotação no orçamento municipal, para amparar o valor a ser repassado à Associação Cultural Pedrock, sociedade civil sem fins lucrativos, para realização do evento PEDROCK, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, que consiste em apresentações de bandas de diversos estilos e atividades que beneficiam instituições locais, sendo reconhecido como um evento turístico.

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, concluo que o projeto se mostra plenamente regular e legal, nada havendo que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2024.

VER. PAULO HENTIQUE DE FARIA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Presidenta

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Vice-Presidente